

**MATRIZ DE RISCO**

Em conformidade com o disposto no artigo 22, §2º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos relacionada à contratação destinada ao fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudia/MT.

<b>EVENTO DE RISCO</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO</b>
Incompatibilidade de dos horários das passagens com os atendimentos médicos	ALTO	Perda de consultas, exames, internações e atrasos no atendimento dos usuários do TFD	Contratada	Disponibilização de horários compatíveis com a dinâmica hospitalar e comunicação contínua com a Secretaria Municipal de Saúde	A compatibilidade operacional dos horários integra diretamente a execução do objeto contratado
Descontinuidade de no fornecimento das passagens	CRÍTICO	Interrupção dos deslocamentos dos pacientes e comprometimento da assistência em saúde	Contratada	Manutenção de capacidade operacional contínua e atendimento regular das solicitações administrativas	A regularidade e da emissão das passagens constitui obrigação inerente à execução contratual



Cancelamento ou alteração de viagens	ALTO	Remarcação de consultas, atrasos e prejuízos à logística do TFD	Ambas as partes	Comunicação imediata das alterações operacionais e reorganização logística dos deslocamentos	Situações operacionais e fatores externos exigem cooperação administrativa entre contratante e contratada
Falhas na pesquisa de preços	ALTO	Estimativa incompatível com o mercado e risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Contratante	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa e revisão crítica dos valores obtidos	A formação do preço estimado integra a fase preparatória da contratação e compete à Administração Pública
Indisponibilidade operacional em períodos de alta demanda	ALTO	Dificuldade de atendimento integral da demanda administrativa	Ambas as partes	Planejamento prévio das solicitações e acompanhamento contínuo da disponibilidade operacional	O atendimento da demanda depende da atuação conjunta entre gestão administrativa e capacidade operacional



					I da contratada
Falhas na fiscalização contratual	ALTO	Pagamentos indevidos, divergências nos quantitativos e fragilidade no controle da execução	Contratante	Designação formal de fiscal e manutenção de controle administrativo das solicitações	A fiscalização contratual é atribuição exclusiva da Administração Pública
Falhas no controle administrativo das passagens	MÉDIO	Divergências nos registros, dificuldade de conferência e fragilidade na prestação de contas	Contratante	Implantação de fluxo administrativo padronizado e registros rastreáveis	O controle interno da execução compete à Administração Pública
Atrasos na disponibilização das passagens	ALTO	Comprometimento dos deslocamentos e prejuízo aos atendimentos especializados	Contratada	Atendimento tempestivo das solicitações e monitoramento contínuo da execução	O cumprimento dos prazos integra diretamente a obrigação operacional da contratada
Insuficiência orçamentária durante a execução contratual	ALTO	Limitação da execução da demanda e necessidade de suplementação orçamentária	Contratante	Monitoramento da execução financeira e acompanhamento do saldo orçamentário	A gestão orçamentária e financeira compete exclusivamente à Administração



					ção Pública
Atrasos no pagamento da contratada	MÉDIO	Possível comprometimento da continuidade da execução contratual	Contratante	Observância dos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1178/2025 e controle financeiro da execução	A responsabilidade pelos fluxos financeiros e pagamentos é da Administração Pública

Cláudia - MT, 20 de Maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

---

**FERNANDO BARBOM GARZELLA**

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

---

**Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**  
Secretária municipal de saúde